

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Carlos Roberto Pupin, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006 e a Lei Estadual nº 15.608/06, de 16/08/2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **26/2015**, do tipo **Menor Preço Global**, no dia 04 de agosto de 2015, às 09h, tendo como objeto a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada objetivando a compra de uniformes para os funcionários do CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30m do dia 04 de agosto de 2015, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 04 de agosto de 2015.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada objetivando a compra de uniformes para os funcionários do CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço emitida pelo Gestor do Contrato contendo a descrição dos tamanhos e quantidades.

3.2 – As solicitações que por ventura não forem solicitadas pelo Gestor do Contrato não serão aceitas pelo CISAMUSEP e serão excluídas de pagamento.

3.3 – O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço à Contratada.

3.4 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

3.5 – O pagamento à Contratada está vinculado à entrega definitiva dos uniformes.

3.6 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações.

3.7 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

3.8 – Não serão aceitos os uniformes fornecidos em desacordo com as especificações.

3.9 – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado à partir da data da entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

3.10 – Fica designado a funcionária Paula Heloise Boson matrícula nº 130-0000045, denominada Gestora do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de entrega de amostras;

Anexo VIII – Logomarca CISAMUSEP e Brasil Sorridente;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Protocolo de Retirada de Edital.

4.2 – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site www.cisamusep.org.br

4.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Recepção da Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

4.4.1 – A impugnação deve ser lavrada por escrito, protocolada na Recepção da Secretaria Executiva do CISAMUSEP e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico compras@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - FONTE 1069 CRCP Destinados a Outras Despesas Correntes.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo X), via FAX (44) 3224-1422 ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário;

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

6.2 – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

6.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), conforme Lei Complementar nº 147/2014.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro;

7.1.2 – No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar Carta de Credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.3 – Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade;

7.1.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão;

7.1.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório;

7.1.6 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.1.7 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

7.3 – Durante a realização do certame não será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

7.4 – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail compras@cisamusep.org.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8 – ABERTURA

8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.6 – Se a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da LC nº 123/06 com nova redação dada pela LC nº 147/14).

8.7 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

9.1.1 – A licitante deverá entregar o PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE _____

CNPJ _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE _____

CNPJ _____

9.1.2 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao setor de Compras e Licitação com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 1 – CEP 87013-280 – Maringá - PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015;

9.1.3 – O envelope enviado na forma do item 9.1.2 só será aceito se for entregue/protocolados até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados;

9.1.4 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP;

9.1.5 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados;

9.1.6 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

9.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases;

9.2.4 – As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da LC nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances.

9.3 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificado, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de Credenciamento

ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus sub itens no momento da abertura da sessão pública; **(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

9.3.2 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3.3 – Salvo a exceção prevista no item anterior, a não apresentação da Carta de Credenciamento **(Anexo II)** exigida no item 9.3 resultará na desclassificação da empresa.

9.4 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao pregoeiro, anteriormente a abertura da sessão, Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

9.4.1 – A não apresentação da Declaração exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa

9.4.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.4.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo VII, exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

10.1.3 – Validade da proposta;

10.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.3 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo I** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

10.6 – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

12.1 – Quanto à habilitação jurídica:

12.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

12.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios **(modelo constante no Anexo III deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**;

12.1.5 – Declaração de idoneidade; **(modelo constante no Anexo IV)**;

12.1.6 – Declaração de não existência de trabalhadores menores; **(modelo constante no Anexo V)**.

12.1.7 – Cópia da cédula de identidade dos sócios.

12.2 – Quanto à regularidade fiscal:

12.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

12.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional,

abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014;

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);

12.2.6 – Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF – FGTS);

12.2.7 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil antes da realização do processo Licitatório, no período das 08h às 11h30m e das 14h às 16h.

12.3.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.4 – Todos os comprovantes de regularidade vencidos apresentados por Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014.

12.5 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/93.

12.6 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens **12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de Licitação.**

13 – PREÇO MÁXIMO

13.1 – O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 21.685,52 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço Global.

15 – RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

15.3 – Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

15.4 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

15.5 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

17.1 – No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada

as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado, conforme o consumo no período, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

18.2 – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/Pr, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento e mencionar o número da Licitação.

18.3 – A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, os valores unitários e valores totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal nº e a modalidade da Licitação e o nº do Empenho.

18.4 – A empresa vencedora ficará obrigada a repassar a contratante na proporção correspondente eventual redução de preço decorrente de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

18.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

19.2 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.4 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

20 – AMOSTRAS

20.1 – Todas as empresas interessadas deverão apresentar amostra do modelo, tecido e cores (apresentar cartela original do fabricante) de cada item constante no Termo de Referência (Anexo I).

20.2 – As amostras deverão ser entregues ao CISAMUSEP em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do Pregão Presencial para serem avaliadas para fins de verificação com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

20.3 – As amostras serão analisadas a fim de averiguar a qualidade do material/produto ofertado, bem como do atendimento das especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), visando determinar se atendem com eficácia ao fim que se destinam.

20.4 – As amostras servirão para a classificação e desclassificação e conferência no momento da entrega do objeto licitado.

20.5 – Serão desclassificadas as empresas que não entregarem as amostras dentro das modelagens, prazo e especificações técnicas estabelecidas (acabamento, qualidade e cor dos tecidos, aviamentos e bordados).

20.6 – Caso a amostra apresentada seja rejeitada pelo CISAMUSEP, a empresa terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da desclassificação para apresentar uma nova amostra nas especificações solicitadas. Esta amostra ficará retida para comparação até a entrega final de todos os itens.

20.7 – O Anexo VII que consta a Declaração de entrega das Amostras deverá ser entregue junto com as mesmas.

Maringá, 21 de julho de 2015.

Laís Cristine Pilger
Pregoeira

ANEXO I

Menor Preço Global

Planilha Descritiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada objetivando a compra de uniformes para os funcionários do CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGAS LONGAS, EM TECIDO TRICOLINE NACIONAL MAQUINETADO, 50% ALGODÃO PENTEADO/50% POLIÉSTER NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 GR/M2. PALA NAS COSTAS, COM 1 (UM) BOLSO CHAPADO SEM TAMPA DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO NA MESMA COR DE TECIDO E LOGOMARCA DO CISAMUSEP BORDADA CONFORME MODELO ANEXO. MANGAS COMPRIDAS, PUNHO SIMPLES COM ALTURA APROXIMADA DE 06 (SEIS) CENTÍMETROS, PESPONTADO E ABOTOÁVEL COM UM BOTÃO DE 10 MM. COLARINHO FORRADO COM ENTRETELA, PESPONTADO, DOBRADO 3,5 CM E FECHADO POR 01 (UM) BOTÃO; PÉ DE GOLA INTERNO EM TECIDO TRICOLINE, 50% ALGODÃO/50% POLIÉSTER NAS CORES AZUL ROYAL E BRANCA (LISTRADO). ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 06 (SEIS) BOTÕES DE 10 MM DE DIÂMETRO E 02 (DOIS) BOTÕES RESERVAS, CASEAMENTO SIMPLES COM LINHA AZUL; VISTA DE 03 (TRÊS) CENTÍMETROS COM TECIDO NA FRENTE, NA PARTE DO CASEAMENTO, DA GOLA ATÉ A BARRA, NA COR AZUL ROYAL E BRANCO (LISTRADO), COMPATÍVEL COM O BORDADO E PÉ DE GOLA. FECHADA COM COSTURA BATIDA. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NAS LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) CENTÍMETROS CADA LADO PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE. FIXAR ETIQUETA	UNID	9	61,80	556,20

	IDENTIFICANDO O NÚMERO DA CAMISA, NOME DO FABRICANTE DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G. APRESENTAR AMOSTRA E DISPONIBILIZAR MODELISTA PARA AJUSTES.				
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGAS CURTAS, EM TECIDO TRICOLINE NACIONAL MAQUINETADO, 50% ALGODÃO PENTEADO/50% POLIÉSTER NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 GR/M2. PALA NAS COSTAS, COM 01 (UM) BOLSO CHAPADO SEM TAMPA DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO NA MESMA COR DE TECIDO E LOGOMARCA DO CISAMUSEP BORDADA CONFORME MODELO ANEXO. COLARINHO FORRADO COM ENTRETELA, PESPONTADO, DOBRADO 3,5 CENTÍMETROS E FECHADO POR 01 (UM) BOTÃO; PÉ DE GOLA INTERNO EM TECIDO TRICOLINE 50% ALGODÃO/50% POLIÉSTER NAS CORES AZUL ROYAL E BRANCA (LISTRADO). ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 06 (SEIS) BOTÕES DE 10 MM DE DIÂMETRO E 02 (DOIS) BOTÕES RESERVAS; VISTA DE 03 (TRÊS) CENTÍMETROS COM TECIDO NA FRENTE, NA PARTE DO CASEAMENTO, DA GOLA ATÉ A BARRA, NAS CORES AZUL ROYAL E BRANCA (LISTRADO), COMPATÍVEL COM O BORDADO E PÉ DE GOLA. FECHADA COM COSTURA BATIDA; APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NAS LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) CENTÍMETROS DE CADA LADO PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DA CAMISA, NOME DO FABRICANTE DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G. APRESENTAR AMOSTRA E DISPONIBILIZAR MODELISTA PARA AJUSTES	UNID	31	57,30	1.776,30
3	CALÇA MASCULINA EM TECIDO OXFORD,	UNID	28	48,70	1.363,60

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR

Fone: (44) 3224 -1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

	95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO NA COR PRETA, MODELO SOCIAL COM 02 (DUAS) PREGAS LATERAIS EM CADA LADO, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURAS OBLÍQUAS TIPO FACA PESPONTADO, 02 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM BOTÕES PARA FECHAMENTO (OS FORROS DOS BOLSOS DEVERÃO SER DE ALGODÃO NA MESMA COR DO TECIDO DA CALÇA, OVERLOCADO E PESPONTADO EM TODO O CONTORNO). CÓS POSTIÇO COM APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) CENTÍMETROS, FECHADO POR COLCHETE METÁLICO, COM 06 (SEIS) PASSADORES PARA CINTO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NO CÓS E NAS LATERAIS NA ALTURA DO QUADRIL COM APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) CENTÍMETROS PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. AS CORES DOS AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DA CALÇA, NOME DO FABRICANTE DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CALÇA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO 36 AO 50. APRESENTAR AMOSTRA E DISPONIBILIZAR MODELISTA PARA AJUSTES.				
4	CALÇA MASCULINA EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO NA COR PRETA, MODELO TRADICIONAL, SEM PREGAS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURAS OBLÍQUAS TIPO FACA, 02 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS. COSTURA REFORÇADA DUPLA (OS FORROS DOS BOLSOS DEVERÃO SER DE ALGODÃO NA MESMA COR DO TECIDO DA CALÇA, OVERLOCADO E PESPONTADO EM TODO O CONTORNO). CÓS POSTIÇO COM APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) CENTÍMETROS, FECHADO POR BOTÃO DE PRESSÃO, COM 06 (SEIS) PASSADORES PARA CINTO. AS CORES DOS AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DA CALÇA, NOME DO FABRICANTE DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CALÇA DEVERÁ SER	UNID	4	41,30	165,20

	ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO 36 AO 50. APRESENTAR AMOSTRA E DISPONIBILIZAR MODELISTA PARA AJUSTES.				
5	CAMISA MASCULINA ESPORTE DE MANGAS CURTAS COM RIBANA EM TECIDO PIQUET PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE NA COR AZUL MARINHO, COM GOLA TIPO PÓLO. ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) BOTÕES E DE 03 (TRÊS) CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM 01 (UM) BOLSO CHAPADO SEM TAMPA DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DO CISAMUSEP BORDADA CONFORME MODELO ANEXO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DA CAMISA, NOME DO FABRICANTE DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. . OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	76	36,66	2.761,08
6	CAMISETE FEMININA MANGAS CURTAS, EM TECIDO TRICOLINE NACIONAL MAQUINETADO, 50% ALGODÃO PENTEADO/50% POLIÉSTER NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 GR/M2, CORTE ACINTURADO, COM BORDADO NA LOGOMARCA DO CISAMUSEP NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO CONFORME MODELO ANEXO. COLARINHO FORRADO COM ENTRETELA, DOBRADO 3,5 CM E FECHADO POR 01 (UM) BOTÃO; PÉ DE GOLA INTERNO EM TECIDO TRICOLINE 50% ALGODÃO/50% POLIÉSTER NAS CORES AZUL ROYAL E BRANCA (LISTRADO), GOLA DUPLA SENDO A INFERIOR LISTRADA COMPATÍVEL COM O PÉ DE GOLA E A SUPERIOR BRANCA. MANGAS CURTAS COM VIÉS NA COSTURA DA BARRA DAS MANGAS NAS CORES AZUL ROYAL E BRANCA (LISTRADO), COMPATÍVEL COM O PÉ DE GOLA. ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 12 (DOZE) BOTÕES, EM PARES, DE 10 MM DE DIÂMETRO E 02 (DOIS) BOTÕES RESERVA, CASEAMENTO DUPLO COM LINHA AZUL. O PRIMEIRO	UNID	183	51,63	9.448,29

	BOTÃO DEVERÁ SER APLICADO A 100 MM DO INÍCIO DA VISTA E O ÚLTIMO A 150 MM DA BORDA INFERIOR DA BAINHA, O RESTANTE DISTRIBUÍDO ESTETICAMENTE E COM ESPAÇOS REGULARES ENTRE SI DE MODO A EVITAR QUE A PEÇA FIQUE ENTREABERTA DURANTE O USO. VISTA DE 03 (TRÊS) CENTÍMETROS COM TECIDO NA FRENTE, NA PARTE DO CASEAMENTO, DA GOLA ATÉ A BARRA, NA COR AZUL ROYAL E BRANCA (LISTRADO), COMPATÍVEL COM O PÉ DE GOLA. COSTAS ACINTURADAS COM PENSES; RECORTES VERTICAIS FRONTAIS COM COSTURA BATIDA. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NAS LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) CENTÍMETROS DE CADA LADO PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DA CAMISETA, NOME DO FABRICANTE DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G. APRESENTAR AMOSTRA E DISPONIBILIZAR MODELISTA PARA AJUSTES.				
7	CALÇA FEMININA EM TECIDO TWO WAY 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO NA COR PRETA, MODELO SOCIAL, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURAS OBLÍQUAS TIPO FACA (OS FORROS DOS BOLSOS DEVERÃO SER DE ALGODÃO NA MESMA COR DO TECIDO DA CALÇA, OVERLOCADOS E PESPONTADOS EM TODO CONTO). CÓS POSTIÇO ANATÔMICO COM APROXIMADAMENTE 04 CENTÍMETROS, FECHADO POR BOTÃO, COM 06 (SEIS) PASSADORES PARA CINTO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NO CÓS E NAS LATERAIS NA ALTURA DO QUADRIL COM APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) CENTÍMETROS PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO AS CORES DOS AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DA CALÇA, NOME DO FABRICANTE DO	UNID	65	41,63	2.705,95

	TECIDO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CALÇA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO 36 AO 50. APRESENTAR AMOSTRA E DISPONIBILIZAR MODELISTA PARA AJUSTES.				
8	JALECO EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, MODELO FEMININO, MANGAS LONGAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. GOLA TIPO PADRE, COM 03 (TRÊS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, SENDO 01 (UM) SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO CISAMUSEP E BRASIL SORRIDENTE CONFORME MODELOS ANEXOS E DOIS BOLSOS INFERIORES UM DE CADA LADO. COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 25 MM DE DIÂMETRO. CINTO TRASEIRO PRESO, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DO JALECO, NOME DO FABRICANTE DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G. APRESENTAR AMOSTRA E DISPONIBILIZAR MODELISTA PARA AJUSTE.	UNID	22	49,97	1.099,34
9	JALECO EM MICROFIBRA NA COR BRANCA, MODELO FEMININO, MANGAS LONGAS, COM GOLA SOCIAL, COM 03 (TRÊS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, SENDO 01 (UM) SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO CISAMUSEP CONFORME MODELO ANEXO E DOIS BOLSOS INFERIORES UM DE CADA LADO. COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 05 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 25 MM DE DIÂMETRO. CINTO TRASEIRO PRESO, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO: PRIMEIRA	UNID	22	49,97	1.099,34

	QUALIDADE. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DO JALECO, NOME DO FABRICANTE DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G. APRESENTAR AMOSTRA E DISPONIBILIZAR MODELISTA PARA AJUSTE.				
10	JALECO EM MICROFIBRA NA COR BRANCA, MODELO MASCULINO, MANGAS LONGAS, COM GOLA SOCIAL, COM 03 (TRÊS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, SENDO 01 (UM) SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO CISAMUSEP CONFORME MODELO ANEXO E DOIS BOLSOS INFERIORES UM DE CADA LADO. COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 05 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 25 MM DE DIÂMETRO. CINTO TRASEIRO PRESO, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DO JALECO, NOME DO FABRICANTE DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G. APRESENTAR AMOSTRA E DISPONIBILIZAR MODELISTA PARA AJUSTE.	UNID	10	50,77	507,70
11	JALECO EM TECIDO MICROFIBRA NA COR CINZA CLARO, MANGAS CURTAS, SEM GOLA, MODELO UNISSEX TRADICIONAL, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, UM DE CADA LADO, COM BORDADO DA LOGOMARCA DO CISAMUSEP NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO CONFORME MODELO ANEXO. COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 04 (QUATRO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 25 MM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO ACIMA DOS JOELHOS. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. PADRÃO	UNID	4	50,63	202,52

DO AVIAMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DO JALECO, NOME DO FABRICANTE DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G. APRESENTAR AMOSTRA E DISPONIBILIZAR MODELISTA PARA AJUSTE.				
---	--	--	--	--

Valor Máximo do Lote: R\$ 21.685,52 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

OBSERVAÇÕES:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DE ACABAMENTO

- 1.1 - O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;
- 1.2 - O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- 1.3 - Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- 1.4 - As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- 1.5 - Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser overlocadas de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 - Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço emitida pelo Gestor do Contrato contendo a descrição dos tamanhos e quantidades.
- 2.2 - As solicitações que por ventura não constem a assinatura do Gestor do Contrato não serão aceitas pelo CISAMUSEP e serão excluídas de pagamento;
- 2.3 – O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço à Contratada;
- 2.4 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente;
- 2.5 – O pagamento à Contratada está vinculado à entrega definitiva dos uniformes;
- 2.6 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações;
- 2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas;
- 2.8 - Não serão aceitos os uniformes fornecidos em desacordo com as especificações.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Efetuar a entrega dos uniformes no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data da entrega da ordem de serviço emitida pela Gestora do Contrato.
- 3.2 - Providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis das peças que apresentarem defeito;
- 3.3 - Trocar, sem ônus para o contratante, qualquer peça que apresente defeito de confecção não observado no ato da prova;
- 3.4 - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- 3.5 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 3.6 - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias-primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- 3.7 - A Contratada deverá disponibilizar equipe de trabalho bem treinada;
- 3.8 - Não deixar em hipótese nenhuma faltar materiais ou insumos necessários a confecção dos uniformes;
- 3.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 3.10 - Empregar, na confecção dos uniformes, material de primeira qualidade;
- 3.11 - Efetuar a entrega dos uniformes no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;
- 3.12 - Tirar todas as medidas necessárias à confecção das peças, que irão compor o uniforme, em cada usuário;
- 3.13 - Enviar funcionários para efetuar a medição nos usuários, em seu próprio local de trabalho, para que se evite deslocamento de servidores;
- 3.14 - Embalar os uniformes em plásticos transparentes, identificados com o nome completo de cada usuário;
- 3.15 - Apresentar modelos já confeccionados, similares aos uniformes a serem adquiridos, para serem verificados, cortes, designers e acabamento;
- 3.16 - Todas as peças deverão conter etiqueta informando tamanho, nome do fabricante do tecido, composição do tecido e nome da confecção.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

- 4.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) uniforme(s);
- 4.3 - Proporcionar facilidades e acomodações, para que os funcionários da Contratada possam fazer as medições e as provas necessárias nas dependências do Contratante;
- 4.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- 4.5 - Notificar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos uniformes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 4.6 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo;
- 4.7 - Não aceitar, em nenhuma hipótese, troca de uniformes sob a alegação da não existência daquele cotado inicialmente;
- 4.8 - Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- 4.9 - Conferir, vistoriar e aprovar os uniformes entregues pela empresa, acompanhado da relação discriminando todos os itens necessários à conferência;
- 4.10 - Analisar o material entregue, e, caso não corresponda com as exigências do edital, a remessa do material será devolvido imediatamente à Contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 – O pagamento será efetuado conforme o consumo no período, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 5.2 – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/Pr, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento e mencionar o número da Licitação;
- 5.3 – A nota fiscal deverá discriminar o valor de cada produto, o número e modalidade da Licitação e o número do empenho;
- 5.4 – A empresa vencedora ficará obrigada a repassar à Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente;
- 5.5 - No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

- 6.1 – Os uniformes deverão ser entregues na dependência do CISAMUSEP de segunda à sexta-feira das 08h às 11h, e das 13h30m às 16h;
- 6.2 – Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
- 6.3 – Prazo de entrega: conforme item 3.3 do Edital;
- 6.4 – Valor Máximo: R\$ 21.685,52 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
- 6.5 – Validade da Proposta: 60 dias

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada)

ANEXO III

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Carimbo da Empresa

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

ANEXO IV

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224 -1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

ANEXO V

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224 -1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224 -1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

ANEXO VII

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, declara para os fins de direitos que entregou as amostras solicitadas no Anexo I do Edital de Pregão 26/2015, dentro do prazo solicitado para a avaliação das mesmas.

_____, em ____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense



CNPJ: 04.956.153/0001-68

Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR

Fone: (44) 3224 -1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

ANEXO VIII

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015.

LOGOMARCA CISAMUSEP – ITENS 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10 e 11

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense



(Logomarca em duas tonalidades de azul próximos a azul royal e a azul céu).

LOGOMARCA BRASIL SORRIDENTE – ITEM 8



_____, em ____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224 -1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E _____.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei nº 11.107/05, situado na Avenida Cidade de Leiria, 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Carlos Roberto Pupin, brasileiro, casado, advogado, portador do CI/RG nº 1.029.829 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 317.929.879-00, residente e domiciliado em Maringá – PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, _____, _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, _____, portadora da CI/RG nº _____ e inscrita no CPF/MF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajusta firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, Pregão nº _____ e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresas para confecção de Uniformes, nas quantidades e especificações estabelecidas na Consulta de Preço nº _____.

Subcláusula única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, em regime de Fornecimento.

Subcláusula Primeira – Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço emitida pelo Gestor do Contrato contendo a descrição dos tamanhos e quantidades.



CNPJ: 04.956.153/0001-68

Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR

Fone: (44) 3224 -1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

Subcláusula Segunda – As solicitações que por ventura não constem a assinatura do Gestor do Contrato não serão aceitas pelo CISAMUSEP e serão excluídas de pagamento.

Subcláusula Terceira – O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço à Contratada.

Subcláusula Quarta – O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

Subcláusula Quinta – O pagamento à Contratada está vinculado à entrega definitiva dos uniformes.

Subcláusula Sexta – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações.

Subcláusula Sétima – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

Subcláusula Oitava – Não serão aceitos os uniformes fornecidos em desacordo com as especificações.

Subcláusula Nona – O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.

Subcláusula Décima – O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens.

Subcláusula Décima Primeira – Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

Subcláusula Décima Segunda – As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

Subcláusula Décima Terceira – As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

Subcláusula Décima Quarta – Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser overlocadas de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224 -1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

Subcláusula Décima Quinta – Fica designado a funcionária Paula Heloise Boson matrícula nº 130-0000045, denominada Gestora do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de _____.

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme o consumo no período, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – O vencimento da primeira parcela dar-se-á 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

Subcláusula Segunda – A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/Pr, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento e mencionar o número da Licitação.

Subcláusula Terceira – A nota fiscal deverá discriminar o valor de cada produto, o número e modalidade da Licitação e o número do empenho.

Subcláusula Quarta – A Contratada ficará obrigada a repassar a Contratante na proporção correspondente eventual redução de preço decorrente de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quinta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº _____ Fonte _____

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAIS

A vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo de execução do contrato será vinculado à entrega dos materiais, com garantia total da qualidade dos mesmos, por idêntico período.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) uniforme(s);
- e) Proporcionar facilidades e acomodações, para que os funcionários da Contratada possam fazer as medições e as provas necessárias nas dependências do Contratante;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- g) Notificar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos uniformes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo;
- i) Não aceitar, em nenhuma hipótese, troca de uniformes sob a alegação da não existência daquele cotado inicialmente;
- j) Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- k) Conferir, vistoriar e aprovar os uniformes entregues pela empresa, acompanhado da relação discriminando todos os itens necessários à conferência;
- l) Analisar o material entregue, e, caso não corresponda com as exigências do edital, a remessa do material será devolvido imediatamente à Contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

- g) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo gestor do contrato designado pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- h) Comunicar a contratante de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- i) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratada.
- j) Efetuar a entrega dos uniformes no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data da entrega da ordem de serviço;
- k) Providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis das peças que apresentarem defeito;
- l) Trocar, sem ônus para o Contratante, qualquer peça que apresente defeito de confecção não observado no ato da prova;
- m) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- n) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- o) Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- p) A Contratada deverá disponibilizar equipe de trabalho bem treinada;
- q) Não deixar em hipótese nenhuma faltar material ou insumos necessários a confecção dos uniformes;
- r) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- s) Empregar, na confecção dos uniformes, material de primeira qualidade;
- t) Efetuar a entrega dos uniformes no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;
- u) Tirar todas as medidas necessárias à confecção das peças, que irão compor o uniforme, em cada usuário;
- v) Enviar funcionários para efetuar a medição nos usuários, em seu próprio local de trabalho, para que se evite deslocamento de servidores;
- w) Embalar os uniformes em plásticos transparentes, identificados com o nome completo de cada usuário;
- x) Apresentar modelos já confeccionados, similares aos uniformes a serem adquiridos, para serem verificados, cortes, designers e acabamento;
- y) Todas as peças deverão conter etiqueta informando tamanho, nome do fabricante do tecido, composição do tecido e nome da confecção.



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224 -1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de não cumprimento dos serviços constantes do objeto previsto na cláusula primeira, será aplicável à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento), sobre o valor total do contrato pelo Contratante.

Subcláusula Única – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224 -1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Assinatura:

Nome:

CPF/MF:

Assinatura:



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224 -1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

ANEXO X

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, a Proposta de Fornecimento de edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 26/2015**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2015.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ : _____ **Inscrição Estadual:** _____

Endereço : _____

Cidade : _____ **Cep :** _____ **Estado:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Assinatura: _____

OBS 1: Para participação do Pregão Presencial é INDISPENSÁVEL a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.